

O papel da verificação nas Observações filosóficas de Wittgenstein

The role of verification in Wittgenstein's Philosophical Observations

Valdirlen do Nascimento Loyolla

Unimontes — Brasil
valdirloyolla@yahoo.com.br

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar o papel que a *teoria da verificação* ocupa no âmbito da obra *Observações filosóficas* (1964) de Ludwig Wittgenstein, procurando mostrar que a função que a verificação assumirá nas *Observações filosóficas* se constituirá de uma tentativa pós-tractariana em explicar que o sentido está relacionado ao modo como uma proposição é verificada, o que confere a verificação uma concepção fortemente pragmatista.

Palavras-chave: Verificação. Teoria da verificação. Verificação pragmática.

Abstract: *The paper aims to analyze the role that verification theory occupies in the work of Ludwig Wittgenstein's in Philosophical Observations (1964), seeking to show that the function that verification will assume in Philosophical Observations will be a post-tractarian attempt in explaining that meaning is related to the way a proposition is verified, which gives the verification a strongly pragmatist conception.*

Keywords: *Verification. Theory of verification. Pragmatic verification.*

1 Introdução

O presente trabalho tem como objetivo analisar o papel que a *teoria da verificação* ocupa no âmbito da obra *Observações filosóficas* (1964) de Ludwig Wittgenstein (1889-1951). Para alcançarmos nosso objetivo, partirei da seguinte consideração: não há nenhuma concepção teórica explícita acerca da verificação no *Tractatus logico-philosophicus* (1922), e que a *teoria da verificação* vai aparecer primeiramente nas *Observações filosóficas*, o que se opõe e contraria uma série de afirmativas, fundamentalmente a do Círculo de Viena, que imputa ao *Tractatus* ser a base da teoria wittgensteiniana da verificação, princípio que foi amplamente utilizado e modificado por uma série de neopositivistas, entre eles, Rudolf Carnap (1891-1970).¹

1 Neste trabalho não faremos nenhuma menção a toda querela argumentativa desenvolvida pelo Círculo de Viena acerca do conceito de verificação. Se compararmos as ideias de Wittgenstein sobre a verificação com aquelas desenvolvidas pelos membros do Círculo de Viena (Ayer, Carnap), comumente denominadas de verificacionismo, princípio de

No intuito de mostrarmos que a função que a verificação assumirá nas *Observações filosóficas* se constituirá de uma tentativa pós-tractariana em explicar que “o sentido está relacionado ao modo como uma proposição é verificada”, tomaremos como fio condutor de nossa análise a ideia wittgensteiniana de que “toda verificação é fenomênica, nunca havendo uma verificação final ou definitiva de uma proposição” (WITTGENSTEIN, 1964, §228).

De acordo com Wittgenstein (1964, §226), a verificação de uma proposição se constitui de regras que estão no fundamento das práticas linguísticas da linguagem factual, daí a forte aceção pragmática da verificação. Nesse sentido, pode-se dizer que a regra de verificação se ramifica em sub-regras capazes de verificar uma proposição de diferentes perspectivas, o que sugere uma análise detalhada da estrutura das regras de verificação em diferentes espécies de sentenças. Assim, as regras de verificação devem ser entendidas como um princípio “motriz” da função significadora da linguagem factual, considerando que o modo como o sentido de uma proposição é explicado pode tornar clara a relação entre significado e verificação.

Para compreendermos como a conexão entre significado e verificação se dá, torna-se importante pensarmos a insuficiência da “teoria pictórica” do *Tractatus* para o significado de uma proposição e compreendermos a urgência e o papel que a verificação ocupará nas *Observações filosóficas*.

2 Da insuficiência da teoria pictórica do *Tractatus* para o significado a emergência da teoria da verificação nas *Observações filosóficas*

2.1 Da insuficiência da teoria pictórica do *Tractatus* para o significado

2.1.1 Do significado (sentido) das proposições no *Tractatus*

O cerne da teoria wittgensteiniana exposta no *Tractatus* consiste em explicar como a linguagem ordinária consegue representar a realidade (mundo). Mais fundamentalmente, o que Wittgenstein deseja explicar se constitui na seguinte questão: “Como uma proposição é capaz de representar um *estado de coisas* possível?” A resposta a essa questão ficou conhecida como *teoria pictórica do significado*.

A teoria pictórica do significado pode bem ser ilustrada a partir da seguinte afirmação, “A proposição é uma figuração da realidade. A proposição é um modelo da realidade tal como pensamos que seja” (WITTGENSTEIN, 1922, aforismos 2.18, 3.325, 4.01, 4.0311). Porém, se a proposição é uma representação figurativa dos fatos, devendo ser de algum modo similar ao fato representado, de imediato, essa análise pode parecer não muito confiável porque existem proposições que não representam similaridades evidentes ao estado de coisas representado. Mas, é exatamente nesse ponto que Wittgenstein estabelece a análise lógica, pois as

verificação ou verificabilidade, veremos que existem diferenças cruciais entre elas, por exemplo, Wittgenstein não se utilizou da verificação para tentar eliminar a metafísica e nem muito menos tentou formalizar as regras da verificação. Nosso interesse consiste exatamente em pensar a verificação no interior das ideias centrais desenvolvidas nas *Observações filosóficas*, livro escrito sob a forma de aforismos durante os anos de 1930-1933, mas somente publicado em alemão em 1964.

relações entre os nomes constituintes de uma proposição guardariam entre si, segundo um método de projeção, as mesmas relações lógicas existentes entre os objetos simples que constituem o estado de coisas representado. E se reduzíssemos a proposição aos elementos de uma notação lógica, obteríamos um simbolismo cuja forma lógica refletiria a forma lógica do estado de coisas que a proposição figura. Entretanto, um problema subsequente surgirá, qual seja: “Por qual maneira uma proposição adquire seu sentido ou significado”, ou melhor, a questão diz respeito mais exatamente em como explicar a significação da proposição a partir de seus constituintes.

Uma ideia recorrente acerca de como explicar a significação da proposição a partir de seus constituintes era que os nomes adquiriam significação por que se referiam na linguagem a algum objeto ou propriedade, ou eram representantes de algum objeto ou propriedade. Para Wittgenstein (1922, aforismos 3.26, 3.202, 3.203, 3.221) nomes são sinais simples cuja significação decorre pela relação de que nomeiam certos objetos, mais especificamente, o significado de um sinal é o objeto que o sinal nomeia.

Se as proposições, em sentido tractariano, possuem um estatuto distinto dos nomes que as constituem, não advindo daí sua significação, compete ao *Tractatus* explicar por qual maneira as proposições se tornam significativas. Nesse sentido, Wittgenstein estabelece que o modo através do qual uma proposição adquire significação, ou o seu sentido, não pode ser o mesmo pelo qual os nomes adquirem suas significações.

A dificuldade para se resolver o problema de como uma proposição adquire sua significação se manifesta, pois mesmo se tomarmos um nome e o considerarmos na terminologia wittgensteiniana como um sinal simples, e pensarmos a proposição como um sinal complexo, cujo significado fosse dado por um objeto complexo, um fato, por exemplo, a dificuldade na afirmação de tal critério para o significado ainda se manifestaria, por que um nome que não representa objeto é um sinal simples sem significação, ao passo que uma proposição não deixa de ser significativa, ou não ter sentido, por não haver fatos ou complexos que não lhe corresponda. A proposição pode ser falsa, mas não sem sentido (WITTGENSTEIN, 1922, aforismo 3.24).

E qual seria a explicação (ou a solução) tractariana de como a proposição é capaz de preservar o seu sentido independentemente da existência ou não de fatos (ou objetos complexos)?

Uma análise inicial pode ser pensada a partir da seguinte afirmação: a proposição é uma imagem da realidade e a proposição é um modelo da realidade tal como nós a pensamos, o seu sentido, isto é, aquilo que a proposição diz ser o caso pode ser expresso pela ideia de que os objetos nomeados estão na realidade do mesmo modo como os sinais simples estão combinados na proposição. Desse modo, é a proposição com sentido que construirá um modelo da realidade, pois segundo o filósofo “a imagem é um modelo da realidade” (WITTGENSTEIN, 1922, aforismos 2,12, 4.01, 4.024).

Mas isso ainda não parece ser suficiente para a solução do problema de como uma proposição adquire seu sentido, pois que a realidade construída pode ou não corresponder ao modelo (WITTGENSTEIN, 1922, aforismo 4.023). Entretanto, a proposição com sentido possui a propriedade intrínseca da bipolaridade, podendo ser verdadeira ou falsa, o que tem como consequência a ideia de que qualquer

afirmação sobre fatos no mundo é contingente, e nesse passo, tais proposições figuram os fatos, e seus valores de verdade dependem de uma confrontação com a realidade. Assim, teríamos proposições contingentes, descritivas ou factuais.

Por outro lado, de uma perspectiva puramente lógica, pois que o âmbito do *Tractatus* é o do puramente lógico, existem também proposições sob a forma da tautologia e da contradição, que são proposições complexas destituídas de conteúdo descritivos, mas que “não são desprovidas de sentido”, não sendo, portanto, contrassensos. A tautologia e contradição não são imagens da realidade. Não representam nenhuma situação possível. A verdade da tautologia é certa, a da proposição possível, a da contradição impossível (WITTGENSTEIN, 1922, aforismos 4.4611, 4.462, 4.464).

Destarte, o preço da necessidade lógica é a ausência de capacidade descritiva, ou seja, uma proposição necessariamente verdadeira não diz nada sobre a realidade; porém, apesar de não veicular um conteúdo descritivo, isto é, de não poder dizer nada sobre a realidade, as proposições tautológicas e as que exprimem a contradição mostram algo a seu respeito.

Ora, a pergunta sobre a explicação ou a solução tractariana de como a proposição é capaz de preservar o seu sentido independentemente da existência ou não de fatos (ou complexos) parece ser respondida com a descoberta das proposições tautológicas e as da contradição, pois que tais proposições não deixam de ser significativas, ou de não ter sentido, por não haver fatos ou complexos que não lhe correspondam. Necessário então se torna encontrar, pela análise, uma linguagem cujas regras impeçam a produção de proposições que não possuem sentido, isto é, regras que impeçam a produção de contrassensos.

Resumindo: se uma linguagem logicamente perfeita deve ter regras que proíbem a produção de proposições sem sentido, então seu simbolismo (sua notação) deve estabelecer símbolos individuais cujo significado deve ser definido e único. O problema é que as condições para a produção do sentido nas combinações de símbolos, ao invés do sem sentido, não se revelam.

A análise (geral) das proposições aponta para o fato de que proposições contingentes, tautológicas e a contradição possuem sentido porque expressam sua verdade e falsidade, dado que o sentido de uma proposição é determinado logo que o sentido dos sinais simples componentes é conhecido.

Mas, haveria no *Tractatus* alguma explicação acerca da anterioridade dos sinais simples, alguma explicação dos critérios ou regras que especifiquem o sentido das condições de verdade de uma proposição? Talvez a análise (ou a busca) das proposições elementares possa revelar alguma saída lógica possível, pois, se o sentido da proposição é sua concordância ou discordância com as possibilidades de existência e inexistência dos estados de coisas, então, torna-se óbvio que devemos, na análise das proposições, chegar a proposições elementares que consistem em nomes em ligação imediata (WITTGENSTEIN, 1922, aforismos 4.2, 4.221). Contudo, é a aplicação da lógica que deve decidir sobre quais são as proposições elementares, proposições estas tomadas em seu caráter mais simples e basililar possível. E um dos campos de descoberta de tais proposições, pensado por Wittgenstein, é o espaço das cores.

2.1.2 Das proposições elementares: exclusão e incompatibilidade das proposições sobre as cores

A realidade, tal como ela se mostra na experiência imediata, se nos apresenta espacializada, temporalizada, em sons e colorida, e, em alguma medida, a sua contribuição para a descoberta do sistema de proposições elementares possui um estatuto *a posteriori*. Mesmo que a lógica não se aplique à realidade (mundo), pois, tem ela que cuidar de si mesma, é a sua aplicação que deve decidir quais são as proposições elementares, devendo responder *a priori* à questão de quais sejam todas as formas possíveis de proposição elementares (WITTGENSTEIN, 1922, aforismos 5.55, 5.557).

Entretanto, se as proposições elementares possuem uma instância *a priori*, não podem estas ser especificadas por meio de uma “experiência”. A “experiência” de que precisamos para entender a lógica não é a de que algo está assim e assim, mas a de que algo é: mas isso não é experiência. A lógica é anterior a toda experiência (WITTGENSTEIN, 1922, 5.552). Nesse passo, as proposições elementares não são contingentes, mas tão necessárias como as proposições tautológicas e a contradição; eis um caminho aberto para implantar um novo método.

De posse dessa análise, compete agora ao *Tractatus* aplicar tal método para descobrir o sistema de proposições elementares, prevendo, ao menos, que a lógica não pode colidir com a sua aplicação: a aplicação da lógica decide a respeito de quais proposições elementares existem, e tal sistema de proposições deve ser buscado no campo ofertado pelo espaço das cores – pela análise das proposições sobre as cores, não sendo preciso, por certo, que a mancha no campo visual seja vermelha, mas uma cor ela deve ter: tem a sua volta, por assim dizer, o espaço das cores (WITTGENSTEIN, 1922, aforismo 5.557).

Nesse sentido, de acordo com Wittgenstein (1922, aforismos 4.211, 6.375), a análise lógica das proposições que atribuem uma cor a uma porção do campo visual deve obedecer a dois critérios estipulados pelo sistema de proposições elementares: a) as proposições elementares devem ser logicamente independentes – o que implica que a uma mancha no campo visual não podem ser atribuídas duas cores (ao mesmo tempo); e b) é um sinal da proposição elementar que nenhuma proposição elementar possa estar em contradição com ela. O choque lógico entre as considerações estipuladas em a e b tem como conclusão que toda tentativa de conciliar os dois critérios implicara que as proposições que atribuem cores a uma porção do campo visual se excluíram, sendo, portanto, incompatíveis – assim como há apenas necessidade lógica, há também impossibilidade lógica: as proposições sobre as cores não podem ser elementares, pois:

[...] que, p.ex., duas cores estejam ao mesmo tempo num lugar do campo visual é impossível e, na verdade, logicamente impossível, pois a estrutura lógica das cores o exclui. Pensemos na maneira como essa contradição se apresenta na física; mais ou menos assim: uma partícula não pode ter, ao mesmo tempo, duas velocidades; isso quer dizer que não pode estar, ao mesmo tempo, em dois lugares; isso quer dizer que partículas que estejam em lugares diferentes a um só tempo não podem ser

idênticas. [É claro que o produto lógico de duas proposições elementares não pode ser nem uma tautologia nem uma contradição. O enunciado de que um ponto do campo visual tem ao mesmo tempo duas cores diferentes é uma contradição.] (WITTGENSTEIN, 1922, aforismo 6.3751).

A conclusão a que se chega é que o problema da incompatibilidade das proposições sobre as cores não admite solução nos moldes da lógica tractariana: a notação do *Tractatus* é insuficiente para lidar com proposições sobre as cores (e mesmo insuficiente para lidar com proposições sobre o tempo e o espaço) – a base proposicional para tais proposições não pode ser elementar: a incompatibilidade das proposições sobre as cores, seu produto e sua soma lógica, tornaria um enunciado do tipo “A é vermelho e A é verde (ao mesmo tempo)” não em uma contradição, mas em um contrassenso.

Entretanto, em seu retorno à atividade filosófica em 1929, Wittgenstein tentará solucionar tal problema a partir de algumas estratégias pensadas em seu artigo *Some Remarks on Logica Form* [*Algumas observações sobre a forma lógica*], no qual diz ele:

[...] se tentarmos analisar proposições, quaisquer que sejam, notaremos em geral que são somas lógicas, produtos (lógicos) ou outras funções de verdade de proposições mais simples. Mas, se levada adiante o suficiente, nossa análise deve chegar ao ponto em que atinge formas proposicionais que não são compostas, elas próprias, de formas proposicionais mais simples. Por fim, havemos de atingir a conexão última dos termos, a conexão imediata que não pode ser rompida sem destruir a forma proposicional em si [...]. Pois bem se tentarmos chegar a uma análise real, encontraremos formas lógicas que guardam muito pouca semelhança com as normas da linguagem comum. Deparamo-nos com as formas de espaço e tempo (juntamente) com todo o múltiplo de objetos espaciais e temporais, como cores, sons etc., com suas gradações, transições contínuas e combinações em várias proposições, todas as quais não conseguimos apreender com nossos meios de expressão comuns. E aqui gostaria de fazer minha primeira observação concreta sobre a análise lógica dos fenômenos reais. Ei-la: no que diz respeito à sua representação, números (racionais e irracionais) devem entrar na estrutura das próprias proposições atômicas (WITTGENSTEIN, 1929, p. 31-32).

A introdução de novas formas lógicas (ou de uma nova notação complementar) à notação do *Tractatus*, elaborada em *Some Remarks on Logica Form*, não dissolve as antigas dificuldades, pois o problema em analisar proposições elementares introduzindo números na estrutura das próprias proposições elementares implicará em duas novas questões: a) a arbitrariedade em se incluir números no sistema básico da linguagem; e, b) a tomada da fenomenologia como um sistema de exclusão, ou

melhor, a exclusão de um arsenal de possibilidades lógicas entre as proposições elementares. A relação direta entre as afirmações *a* e *b* leva a Wittgenstein a reencontrar a (mesma) situação problemática anteriormente classificada como insolúvel ou impossível.

No *Tractatus*, Wittgenstein fez notar nos aforismos 2.014 e 2.0141 que os objetos deviam conter a possibilidade de todas as situações, e que a possibilidade de seu aparecimento em estado de coisas é a forma do objeto. Assim, aparecer espacializada, temporalizada ou colorida se constitui em uma das formas do campo visual; então, no caso das cores, a mancha só poderá aparecer sob a forma de um estado de coisas se a ela for atribuída uma e somente uma cor, mas isso não explica qual seria a forma das proposições elementares, mesmo considerando a tentativa posterior ao *Tractatus* (1922), feita em *Some Remarks on Logical Form* (1929), de que uma proposição de tipo *E(b)*, na qual uma entidade “E” possui uma unidade de brilho “b”, não explicita qual seria a base proposicional de uma dada construção proposicional. Pois, se as proposições elementares são formadas pela concatenação de nomes, a relação entre estes deve garantir pela representação figurativa toda conexão possível de objetos da realidade.

Mas, se não é possível descobrir qual é a forma lógica das proposições elementares, todo espaço lógico permanece sendo inteiramente *a priori*. O que tem como consequência que a contribuição da realidade para a linguagem perde o seu efeito: a contribuição do mundo para a linguagem deveria ser garantida pela forma das proposições elementares.

A partir de agora se torna necessário a Wittgenstein investigar a forma lógica do fenômeno: a forma do que se nos apresenta imediatamente (aquilo que se apresenta no “tempo” da experiência imediata), estabelecendo uma clara distinção entre as proposições que descrevem a experiência imediata (proposição genuína) e aquelas que descrevem os objetos físicos (proposições hipotéticas ou fisicalistas) – eis o indício de um possível *papel da verificação*² para uma nova abordagem do significado das proposições com sentido. E tal tentativa será feita nas *Observações filosóficas*.

2.2 A emergência da teoria da verificação nas *Observações filosóficas*: a função da verificação nas *Observações filosóficas*

O problema de que somente através da análise *a posteriori* da multiplicidade lógica dos fenômenos seria possível determinar a sintaxe lógica *a priori* da linguagem já havia sido abordado por Wittgenstein em seu artigo *Some Remarks on Logical Form*, quando o filósofo afirma que “podemos alcançar uma análise correta unicamente pelo que poderia ser chamado de investigação lógica dos próprios fenômenos, ou seja, de certo modo, *a posteriori* e não por fazermos conjecturas sobre possibilidades *a priori*” (WITTGENSTEIN, 1929, p. 32).

Mais tarde, em suas *Observações filosóficas*, Wittgenstein retoma tal tese, quando estabelece que “a física difere da fenomenologia pelo fato de estar interessada em estabelecer leis. A fenomenologia só estabelece as condições de possibilidades. Assim, a fenomenologia seria a gramática da descrição dos fatos sobre os quais a física constrói suas teorias” (WITTGENSTEIN, 1964, §1).

2 Vide nota 1.

A descrição de fatos possui regras, e, agora, necessário se torna encontrar tais regras a partir da análise da experiência imediata; porém, a análise da percepção imediata não se constitui em uma Lógica, nem em Psicologia e nem muito menos em uma Física, mas em Fenomenologia, isto é, a Fenomenologia é a análise do conjunto de regras que deve tratar do fenômeno de modo perspicuo, de modo imediato. Mas, a fenomenologia não está interessada em estabelecer regras, mas tão somente a análise das regras.

Em um primeiro sentido, a descrição fenomenológica enquanto descrição de fatos deve indicar de alguma maneira a estrutura ou a geometria do campo visual, uma vez que não deve existir algo mais elementar do que uma descrição fenomênica; em um segundo sentido, a descrição de regras deve ser capaz de apontar por uma nova notação a forma do fenômeno, pois, o *a priori* dos fenômenos expressa a forma do fenômeno.

Mas o que se quer dizer com isso, com o exposto acima? O que se quer dizer é tão somente que, se as proposições ordinárias descrevem o imediatamente dado, estabelecendo a plausibilidade do imediatamente dado, a análise da linguagem ordinária, sua decomposição até o diretamente observado, deve ser feita a partir das regras de uma linguagem fenomenológica. Assim, a linguagem fenomenológica manteria uma relação com a gramática da linguagem ordinária.

A estreita relação entre fenomenologia e gramática, pensada pelo filósofo, conceberá a experiência imediata como um espaço que determina uma multiplicidade de possibilidades lógicas. Nesse sentido, as proposições que descrevem os fenômenos dados na experiência imediata serão consideradas as únicas proposições genuínas, e aquelas que descrevem os objetos físicos se constituirão em proposições fisicalistas (hipóteses), daí a necessidade em adotar uma forma especial de *verificação*. Assim, tal forma especial de verificação deve pressupor regras lógicas que estabeleçam o *sentido* ou o *significado* da proposição, mas não o seu indício da verdade (WITTGENSTEIN, 1964, §166), isto é a verificação não é *um* indício da verdade, mas é o sentido da proposição.

Então, como se daria a passagem da “verificação como indicação do valor de verdade” para a “verificação como indicação de sentido” de uma proposição? A resposta a esta questão consistiu em um tipo de inovação lógico-filosófica de Wittgenstein proposta como crítica a noção de Frege elaborada em *Sobre o sentido e a referência* (1892), segundo o qual o sentido ou o significado de uma proposição é o próprio valor de verdade da proposição, ou melhor, “de que o valor de verdade é a referência da sentença cujo sentido é um pensamento” (FREGE, 1892, p. 85). Porém, em *Some Remarks on Logical Form*, Wittgenstein mostrará que a “forma lógica da proposição” elementar (ou genuína) é a estrutura lógica que estabelece o sentido ou o significado da proposição, mas não o seu valor de verdade. O valor de verdade de uma proposição pode ser nos oferecido pela experiência. O problema que agora se instaura consiste exatamente em saber que tipo de conhecimento é nos oferecido pela experiência imediata, pois a análise fenomenológica nos revela que a descoberta das proposições elementares (de tipo fenomênico, por exemplo, as proposições sobre as cores), é, em certo sentido, *a posteriori*, embora estas também apresentem um estatuto *a priori*, já que sua especificação não pode ser feita por meio de uma experiência empírica, e tal consideração pode ser justificada pela afirmativa de que a experiência decide se uma proposição é verdadeira ou falsa,

mas não decide sobre seu sentido; o sentido deve estar previamente determinado, o que confirma a ideia de que o sentido não pode ser como uma proposição é comparada com a realidade – a concordância de uma proposição com a realidade somente lembra a concordância de uma imagem com o que essa imagem retrata, e mais, entender o sentido de uma proposição significa saber como a questão de sua verdade e falsidade tem de ser decidida, pois, de uma perspectiva fenomenológica as proposições da nossa gramática são sempre do mesmo tipo que as proposições fisicalistas e não do mesmo tipo que as proposições “primárias” que tratam do que é imediato (WITTGENSTEIN, 1964, §§11, 19, 23, 43).

Na linguagem fenomenológica, os objetos físicos assumem a noção de objeto fenomênico, as cores (o som, o espaço, o tempo), por exemplo, e as regras para as suas análises seriam aquelas expressas pelo sistema de coordenadas mais o octaedro das cores, e a análise lógica dos fenômenos reais passaria a ser feita pela geometria do sistema de coordenadas associada ao octaedro (WITTGENSTEIN, 1964, §46).

Ora, então as proposições que tratam do que é imediato, as proposições elementares de tipo fenomênico, como as proposições sobre as cores, o som, o espaço e o tempo, necessitam ser tratadas por regras que devem ser extraídas de uma gramática fenomenológica.

Contudo, se o pensamento é inteiramente diferente do estado de coisas afirmado pela proposição, não posso comparar uma representação com a realidade, a menos que tal comparação possa se dar através de regras para a sua verificação. O sentido de uma proposição torna-se por esse método o modo como a proposição é verificada.

Mas tal condição de verificação exigirá que encontremos critérios de identidade entre a proposição elementar de caráter fenomênico e a realidade, pois, de acordo a verificação, dois pressupostos têm de ter sentido idêntico se toda experiência possível que confirmar um confirmar também o outro e tudo o que se exige para que as nossas proposições (sobre a realidade) tenham algum sentido é que a nossa experiência tenda *em algum sentido* a concordar ou não com elas. Isto é, a experiência imediata precisa confirmar somente alguma coisa sobre elas, *alguma* faceta delas. E, na verdade, essa imagem é tirada diretamente da realidade, já que dizemos “Há uma cadeira aqui” quando vemos somente *um* lado da cadeira (WITTGENSTEIN, 1964, §225).

Outro problema diz respeito a explicar o mecanismo pelo qual a linguagem tende a situar os objetos no tempo cuja extensão temporal permite determinar as representações temporalmente, situando os eventos representados no passado, no presente e no futuro. Entretanto, o tempo da experiência imediata é descrito como sendo um presente atemporal, no qual passado, presente e futuro não podem ser distinguidos, e não se fazem em oposição: tal tempo é um *constante presente atemporal* (WITTGENSTEIN, 1964, §§48, p. 54), e o que se estende para além do presente atemporal da experiência imediata, para além do caráter instantâneo e imediato da experiência imediata, se constitui naquilo que denominamos objetos físicos. As proposições (fisicalistas) que designam objetos são, nesse sentido, hipóteses. Destarte, a hipótese se converte em uma regra que permite conectar os dados da experiência imediata em formas que perduram no tempo e também serve como meio para se obter proposições a serem comparadas futuramente com a

experiência imediata: a hipótese também se torna uma lei para formar expectativas (WITTGENSTEIN, 1964, §228).

O confronto entre a verificação empírica e a verificação lógica pode ser mais bem caracterizado como o resultado entre a experiência empírica e a experiência imediata. Proposições empíricas ou fisicalistas seriam aquelas proposições que designam objetos e cuja representação perduraria no tempo da experiência empírica, sendo que sua verificação pode ser feita pela experiência empírica; por outro lado, as proposições genuínas ou elementares (como as proposições sobre as cores) seriam aquelas proposições oriundas da experiência imediata, cuja temporalização é descrita como sendo um presente atemporal que escapa à verificação empírica, ficando a verificação de tais proposições submetidas apenas ao escrutínio lógico. Porém, quando confrontamos a análise lógica com a análise empírica sobre proposições genuínas sobre as cores, uma contradição surge, vejamos: a proposição “A é verde e A é azul” é uma conjunção (proposição composta) constituída por duas proposições componentes. A regra da lógica proposicional para a conjunção estabelece que “uma conjunção só é verdadeira quando as duas proposições componentes forem verdadeiras, sendo falsa a conjunção nos demais casos”. Exemplificando, chamo de “p” a componente “A é verde” e de “q” a outra componente “A é azul”, de acordo com a seguinte tabela-de-verdade :

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

A verificação lógica da proposição “A é verde e A é azul” mostra que a regra da conjunção está correta, mas a verificação empírica aponta para o fato de que “algo” não pode ser “azul” e “verde” ao mesmo tempo. Por consequência, somos levados a pensar que, ou a regra da conjunção, para proposições sobre as cores, está errada ou a nossa verificação empírica não é corretamente uma fonte segura de análise sobre a realidade. Então, como resolver esse problema gerado pelo confronto entre a verificação lógica e a verificação empírica de proposições sobre cores? Wittgenstein genialmente pensou esse problema operacionalizando a passagem da análise das proposições não genuínas ou temporalizadas efetuadas pela verificação empírica para a análise das proposições a partir da percepção imediata, isto é, pela introdução de um tipo de conceito de tempo considerado como um *constante presente atemporal*. Assim, o que se estende para além do presente atemporal se constitui naquilo que denominamos de objetos físicos, proposições fisicalistas e, em caso contrário, as proposições sobre as cores prendem-se ao campo visual e são, devido a percepção imediata, excludentes. Assim, se o fenômeno verdadeiramente expressa a realidade última, somente a experiência imediata pode oferecer uma verificação direta, caso contrário, uma proposição que não se possa verificar se é verdadeira ou falsa é um contrassenso, pois que completamente alheia a realidade. Isso tem por conclusão o seguinte: a análise lógica das proposições que atribuem uma cor a uma porção do

campo visual deve obedecer a dois critérios estipulados pelo sistema de proposições elementares: a) as proposições elementares devem ser logicamente independentes – o que implica que a uma mancha no campo visual não pode ser atribuída duas cores (ao mesmo tempo); e b) é um sinal da proposição elementar que nenhuma proposição elementar possa estar em contradição com ela. O choque lógico entre as considerações estipuladas em “a” e “b” tem como conclusão que toda tentativa de conciliar os dois critérios implicara que as proposições que atribuem cores a uma porção do campo visual se excluíram, sendo, portanto, incompatíveis – assim como há apenas necessidade lógica, há também impossibilidade lógica: as proposições sobre as cores não podem ser elementares ou genuínas.

As regras de verificação lógica garantem apenas que as proposições que descrevem a experiência imediata seriam proposições genuínas, e toda e qualquer proposição que trata de objetos físicos seria não genuína, isto é, proposição hipotética. Entretanto, ainda assim é possível que se estabeleça que um contrassenso (uma proposição sem sentido) seja uma hipótese ou uma proposição hipotética, mesmo não havendo nenhuma verificação definitiva para ela. A hipótese converte-se numa regra para formar proposições.

Dada a constatação de que a linguagem é necessariamente hipotética, pois depende do tempo homogêneo fisicalista, as proposições hipotéticas não seriam, portanto, proposições genuínas. Entretanto, se a linguagem se desenrola no tempo físico, o sentido era a possibilidade de verificação das proposições genuínas no presente da experiência imediata, então, a proposição é verificada logicamente por aquilo que é dado no presente atemporal. A ruptura que mais tarde ocorrerá entre linguagem fenomenológica e gramática será determinada pela tese de que os fenômenos dados no presente da experiência imediata deixam de ter qualquer primazia semântica ou empírica, criando uma cisão definitiva na distinção entre hipóteses e proposição genuína.

3 Considerações Finais

As ideias centrais de Wittgenstein acerca da verificação expõe a intrínseca relação entre o sentido (significado) e verificação; diz ele em seus diálogos com Waismann (em 1929):

Uma sentença que não se deixa verificar de modo algum não tem nenhum sentido [...]. Para saber o sentido de uma sentença, preciso conhecer um procedimento muito bem definido para saber se a sentença é verificada [...]. O método de verificação não é um meio, um veículo, mas o próprio sentido. Determino sob quais condições uma sentença pode ser verdadeira ou falsa, então, assim determino desse modo o sentido da sentença. (WAISMANN, 1929, p. xxx).

O que tão somente significa tais afirmações é que a regra da verificação deve ser parte do conteúdo de uma proposição factual, e tal conteúdo se caracteriza por ser o portador da verdade ou da falsidade.

Ora, se a regra da verificação é quem porta o valor de verdade, então, ela

se expressa como sendo o sentido cognitivo do pensamento. Assim, dizer que a proposição é verdadeira ou falsa é um modo indireto de dizer que o pensamento que ela veicula é verdadeiro ou falso, o que dá no mesmo em dizer que a sua regra de verificação, que é o pensamento, é verdadeira ou falsa.

Entretanto, a regra da verificação apontaria para a questão do pensamento verdadeiro, enquanto que o seu contrário se constituiria em regras de falsificação, pois dizer que a regra de verificação é verdadeira é o mesmo que dizer que ela é efetivamente aplicável, não necessitando de regras de falsificação.

Porém, dado o modo como Wittgenstein descreve as regras da verificação, a sua relação com as proposições que descrevem a experiência imediata deve obrigatoriamente tornar estas proposições genuínas, e tais regras não poderiam ser aplicadas definitivamente a verificar completamente proposições que tratam de objetos físicos (proposições estas consideradas como hipotéticas ou não genuínas), por exemplo, a proposição “Há uma garrafa de água sobre a mesa”, nesse sentido seria uma proposição hipotética, pois trata de objetos físicos.

As hipóteses contidas nas ideias de “garrafa”, “água” e “mesa” unem diferentes aspectos dos espaços de possibilidades da percepção tátil, visual, auditiva. Se tal proposição fosse genuína ela deveria especificar gradações nos espaços de possibilidades da percepção conectados pelas hipóteses contidas nas ideias de “garrafa”, “água” e “mesa”, por isso que o filósofo dirá que uma proposição (genuína) é, por assim dizer, um corte transversal particular de uma hipótese.³

Apenas esse corte transversal da hipótese seria uma proposição genuína a ser comparada com os dados da experiência imediata, mas é da natureza da hipótese que sua confirmação nunca termine. Assim, diz Wittgenstein (1964, §232), podemos aplicar a proposições que exprimem uma possibilidade o (nosso) velho princípio (da verificação) e dizer “descobriremos o seu sentido examinando ‘aquilo’ que as verifica”.

Referências

AUSTIN, J. *Wittgenstein's solutions to the color exclusion problem*. Philosophy and phenomenological research, v. 41, n. 1/2, p. 142-149, 1980.

FREGE, Gottlob. (1892). *Sobre o Sentido e a Referência*. In: ALCOFORADO, Paulo (org. e trad.). *Lógica e Filosofia da Linguagem*. São Paulo, Cultrix/Edusp, 1978.

NOÉ, R. A. Wittgenstein, phenomenology and what it makes sense to say. In: *Philosophy and phenomenological research*. v. LIV. n. I.

WITTGENSTEIN, L. *Tractatus logico-philosophicus*. Trad. M. S. Lourenço. Fundação Calouste Gulbenkian. 5ª ed., 2011.

_____. *Some Remarks on Logical Form*. From Aristotelian Society Supplementary Volume 9, *Knowledge, Experience and Realism*, Harrison and Sons, Ltd, 45, St. Martin Lane, London, W.C.2. 1929, p. 162-71. [*Algumas observações sobre a forma lógica*. Traduzido por Eduardo Coutinho Lourenço de Lima. Disponível em <http://phi.pro.br/trad/wittgenstein.pdf>, 2011].

3 Cf. WITTGENSTEIN. Idem. §228.

_____. *Observações Filosóficas*. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

WRIGLEY, M. The origins of Wittgenstein's verificationism. In: *Synthese*. v. 78, p. 265-290, 1989.

Data de envio: 02-10-17

Data de aprovação: 17-11-17